



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS - FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e À Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso.

Processo: 0004249-86.2022.4.01.8009

Examinamos ao amparo da competência estabelecida no [art. 74, inciso IV, da Constituição Federal](#), e nos termos do art. 9º, inciso III, e do art. 50, inciso II, da [Lei 8.443, de 16/07/1992](#), do art. 13, § 2º, da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#) e do art. 11 da [Decisão Normativa TCU 198/2022](#), as demonstrações contábeis da Seção Judiciária de Mato Grosso, compreendendo os Balanços Orçamentário e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Seção Judiciária de Mato Grosso em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes:

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Bases para as opiniões:

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação aos atos de gestão da SJMT, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

De acordo com o art. 22 da [Decisão Normativa TCU 198/2022](#), o referencial eleito pelas unidades de auditoria interna da 1ª Região para materialidade da auditoria e certificação de contas recaiu sobre o total das despesas empenhadas constante do Balanço Orçamentário Consolidado da Justiça Federal da 1ª Região do mês de julho/2022 (doc. 17545379), para o cálculo do limite máximo de distorções relevantes, por ser considerada a informação mais qualificada e estar evidenciada de forma explícita no referido demonstrativo.

Considerando a definição do valor de referência, foi determinado o percentual de 2% (dois por cento) para a materialidade em relação às demonstrações como um todo (materialidade para o planejamento ou materialidade global), 50% (cinquenta por cento) para a materialidade para execução, considerando a expectativa de distorção, conforme o julgamento profissional da equipe e de 5% (cinco por cento) para o limite para a acumulação de distorções (LAD).

A equipe revisou a materialidade em dezembro de 2022, por ocasião do fechamento anual dos demonstrativos no Siafi, mantendo como referencial o total das despesas empenhadas constantes do Balanço Orçamentário - Consolidado (), por entender que abrange as despesas liquidas e as não liquidadas. Também foram mantidos os percentuais utilizados para materialidade para planejamento, execução e o LAD, conforme determinado no início dos trabalhos. Os níveis e percentuais das materialidades com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria se encontram evidenciados na Tabela 1, abaixo evidenciada, extraídas das Planilhas de Materialidade elaboradas em julho e dezembro de 2022, docs. 17545379 e 17545424.

Níveis de Materialidade para Planejamento, Execução e Limite para Acumulação de Distorções				
Valor monetário do referencial utilizado (Despesa Empenhada - Balanço Orçamentário - R\$)		Materialidade para Planejamento - MG (2% do VR) - R\$	Materialidade para Execução - ME (50%) - R\$	Limite para Acumulação de Distorções - LAD (5% da MG) - R\$
Materialidade Inicial (31/07/2022)	107.439.713,59	2.148.794,27	1.074.397,14	107.439,71
Materialidade Inicial (31/12/2022)	177.632.695,76	3.552.653,92	11.776.326,96	177.632,70

Outros assuntos:

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2021 não foram auditadas, pelas razões contidas no Relatório Final de Auditoria de 2021 15062427. Contudo, valendo-nos de nosso julgamento profissional de análises pretéritas, entendemos que os saldos iniciais não contém distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2022.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis:

A administração da Seção Judiciária é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão e a nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis, bem como avaliar, com base no conhecimento

obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorções relevantes no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato. Não se tem nada a relatar nesse sentido.

Principais assuntos de auditoria:

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício em referência. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação da nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraudes ou erros.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraudes ou erros, e emitir certificado de auditoria contendo essa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraudes ou erros e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Seção Judiciária;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos quando julgado necessário, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos

que identificamos durante nossos trabalhos;

- Fornecemos, também, aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Considerando a ausência de achados relevantes, não corrigidos até 31/12/2022, e as conclusões do relatório final de auditoria de contas (17589554), **concluo com a emissão de opinião sem ressalvas** quanto à **REGULARIDADE** das contas do exercício de 2022, na forma do art. 20, I, da [IN TCU nº 84, de 22 abril de 2020](#).

Mônica Oliveira Castro Pimenta

Diretora do Núcleo de Auditoria Interna da SJMT



Documento assinado eletronicamente por **Monica Oliveira Castro Pimenta, Diretor(a) de Núcleo**, em 10/03/2023, às 18:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17599274** e o código CRC **DF4208DB**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/

0004249-86.2022.4.01.8009

17599274v12